



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO DE APOSTILAMENTO

Anexina
**SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO
UFES Nº 54/2011, CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO E A
FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE
TECNOLOGIA - FEST.**

PROCESSO Nº 23068.001184/2011-15

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UFES**, autarquia federal em regime especial, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, neste ato representada pelo seu Reitor, Profº **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 244.493 - SSP/ES, CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 16/02/2012, e a **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, de CNPJ nº 02.980.103/0001-90, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, n.º845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, representada neste ato pelo seu Superintendente o Sr. Getúlio Apolinário Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 169.230.306-68, resolvem celebrar o presente Apostilamento, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: o Despacho de fls. 507 dos autos em epígrafe solicita a substituição do coordenador do convênio.

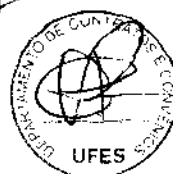
Em face do exposto, a correta redação do item 5.1 da **CLÁUSULA QUINTA - DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** - é a que segue:

Onde se lê:

5.3 - A fiscalização do presente Contrato será efetuada pelo Professor **Álvaro Cesar Pereira Barbosa**, Matrícula SIAPE nº. **297508**, CPF/MF **559.129.907-53**, lotado no Departamento de Informática do Centro Tecnológico da CONTRATANTE.

Leia-se:

5.3 - A fiscalização do presente Contrato será efetuada pela **Professora Maria José Pontes**, Matrícula SIAPE nº1278202, CPF 027.191.088-71, lotada no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro Tecnológico da CONTRATANTE.



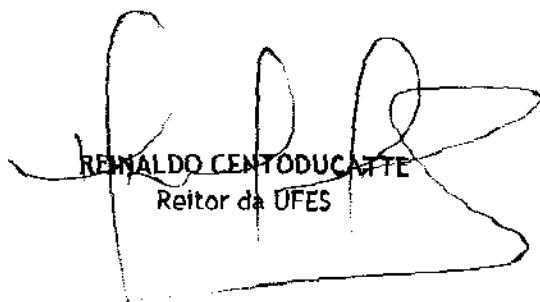


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Vitória-ES, 14 de *setembro*

de 2015.



RENALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES


GETÚLIO APOLINÁRIO FERREIRA
Superintendente da FEST

TESTEMUNHAS:

NOME: *Rosilene Pedro Sarcia da Costa* NOME: *Jabriana Felix Bertuami*
CPF: *107917487-09* CPF: *055.483.777-36*

Declaro estar ciente de minhas obrigações e responsabilidades como fiscal do Convênio.


Maria José Pontes
SIAPE nº1278202
CPF 027.191.088-71

